REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 159/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Orgânica de Salvador estabelece, em seu art. 183, que compete ao Município, em conjunto com os Poderes Públicos Federal e Estadual, assegurar o ensino público gratuito e de qualidade, em todos os níveis, com atuação, prioritária, no ensino fundamental;

b) para cumprimento deste desiderato, é fundamental a existência de educadores e educadoras em quantitativo e qualificação suficientes para atendimento às crianças, adolescentes e adultos que se encontram em processo de formação;

c) o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece que a regra para investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei;

d) o último concurso para os cargos de professor municipal e coordenador pedagógico aconteceu em setembro de 2010, havendo, posteriormente, outros dois processos seletivos simplificados para a contratação de professores pelo Regime Especial de Direito Administrativo REDA, nos anos de 2013 e 2015, resultando num quantitativo de mais de 1.500 professores REDAS admitidos, o que demonstra a necessidade urgente de realização de concurso público para contratação de professores efetivos;

e) a Secretaria Municipal de Educação (SMED) tem implantado a política da enturmação na tentativa de resolver o déficit de professores da rede, que prejudica a qualidade do ensino e viola o § 12 do art. 18 da Lei Orgânica, que define que os estabelecimentos municipais de ensino observarão os limites pedagógicos na composição de suas turmas;

f) várias escolas recém-inauguradas pela Prefeitura, nos dois últimos anos, a exemplo das Creches Primeiro Passo, tem o corpo docente todo constituído por professores com contrato precário REDA, assim como a SMED tem negado licenças (especial ou de aprimoramento) para professores e coordenadores, sob a alegação de que não há contingente de substitutos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover todos os atos administrativos necessários para a realização imediata de concurso público para os cargos de Professor Municipal e Coordenador Pedagógico, a fim de suprir o imenso déficit de profissionais na Rede Municipal de Ensino.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca